



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 058/GP/2024

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Secretaria Municipal Admiração e Fazenda-SEMAF de Primavera de Rondônia/RO”

Devida a regularização fundiária (setor 02) deste município, e necessário a aprovação desta PLO para as devidas regularizações deste terreno.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/GP/2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO"

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar **A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** CNPJ: 84.723.030/0001-16, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

- **Lote 0012, da Quadra 006, Setor 02**, na inscrição municipal de nº 653 01.02.006.0012.001, Localizado na Rua Alcindo Pinto de Carvalho, 1469, com 26,60 m (vinte e seis metros e sessenta centímetros) de frente, com a Rua Alcindo Pinto de Carvalho, 26,60 m (vinte e seis metros e sessenta centímetros) de Fundo, 25,00 m (vinte e cinco metros) lado direito e 25,00 m (vinte e cinco metros) lado esquerdo, totalizando 665,00 m²(seiscentos e sessenta e cinco metros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO. "Onde funciona o Setor de Receita e Cadastro de Primavera de Rondônia".
- **Lote 0001, da Quadra 005, Setor 02**, na inscrição municipal de nº 619 01.02.005.0001.001, Localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, esquina co Avenida Efraín Goulart de Barros, com 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) de frente, com a Rua Jonas Antônio de Souza, 33,60 m (trinta e três metros e sessenta centímetros) de Fundo, 25,00 m (vinte e cinco metros) lado direito com Avenida Efraín Goulart de Barros e 25,00 m (vinte e cinco metros) lado esquerdo, totalizando 830,00 m² (oitocentos e trinta metros) quadrado, na sede do município de primavera de Rondônia/RO. "Onde funciona a prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia".

Rua Jonas Antonio de Souza, 1466 – Centro, CEP-76976-000,
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone (69) 3446-1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Paragrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1º correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 13 de setembro de 2024.



EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL